



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.

Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC

DATA: 06/08/2020

Leandro Luiz Mocellin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2020

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, Bom Jesus/SC - CEP 89.824-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.551.148/0001-87, por seu Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Licitatório nº 48/2020, na Modalidade Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia, sob a regência da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelas condições deste edital.

Os **envelopes da habilitação e da proposta de preços** deverão ser protocolados no Setor de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, Bom Jesus/SC - CEP 89.824-000, **até às 8h, do dia 27 de agosto de 2020. A abertura dos envelopes está prevista para o mesmo dia 27 de agosto de 2020, às 8h30min, no Setor de Licitações.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO DE 5 CM, NOS TERMOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de orçamento e demais documentos que estão anexados ao presente edital, em conformidade com a Lista de Itens Anexa **(ANEXO I)**.

1.3. Ao objeto executado aplica-se o prazo de garantia previsto no Código Civil Brasileiro, cujos defeitos serão reparados às expensas da contratada.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta licitação será executada pela via da contratação indireta, pelo regime de empreitada global, forma de julgamento menor preço global.

3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

3.1.1. Cadastradas no Município de Bom Jesus ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas;

3.1.2. Que não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição;

3.2. Para participar da licitação os interessados deverão **apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 3.2.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Bom Jesus. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral vencido nem expedidos por outros órgãos públicos;
- 3.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições relativas à Previdência Social;
- 3.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Estadual;
- 3.2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Municipal;
- 3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.2.9. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos.
- 3.2.10. Declaração da empresa indicando o nome do Responsável Técnico pela execução da obra licitada. No caso de substituição do profissional, no decorrer da execução da obra, o substituto deverá atender as mesmas exigências do edital;
- 3.2.11. Comprovante de Registro/Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com data de expedição inferior a 90 dias;
- 3.2.12. Comprovante de Registro/Inscrição do Responsável Técnico pela execução da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com data de expedição inferior a 90 dias;
- 3.2.13. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, comprovando a execução de obra semelhante com área mínima de 8.000m² (oito mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica (Pré misturado a Frio com emulsão RL-1C). O responsável técnico constante no atestado deverá ser o mesmo indicado pela empresa para a execução do objeto licitado.
- 3.2.14. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, relativo ao Atestado de Capacidade Técnica exigido no item anterior.
- 3.2.15. A **comprovação do vínculo do profissional** com a empresa vencedora da licitação poderá se dar **mediante a apresentação de contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho**;
- 3.2.16. Atestado de Vistoria emitido pelo proponente, constando que a empresa tomou conhecimento do local a serem executados os serviços, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. **(ANEXO III)**
- 3.2.17. Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, assegurando a disponibilização de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de preços;

3.2.18. Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

3.2.19. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório da respectiva Comarca onde está localizada a sede da empresa, devidamente certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de encerramento do respectivo Livro Diário, **OU**, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

3.2.19.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter os termos de abertura e encerramento devidamente registrados, bem como assinados por Contador e pelo representante legal da empresa;

3.2.19. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 1% (um por cento) do valor da obra na data da abertura do certame.

3.2.20. Comprovante de que prestou a garantia da proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, no importe de **R\$ 6.620,27 (seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**.

3.2.20.1. A garantia não poderá ter validade inferior a 30 dias da data da licitação.

3.2.20.2. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

3.2.20.3. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de Bom Jesus, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

3.2.20.4. A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

3.2.21. Declaração de que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública, bem como de ciência de que deverá informar se vier a ser penalizada durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do contrato (**ANEXO VII**).

3.2.22. Planilha indicando a situação financeira da empresa contendo, no mínimo, os índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), os quais deverão ser maior do que 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.2.23. Declaração firmada pelo representante da empresa licitante ou Certificado fornecido pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, em caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem restrições;

3.2.23.2. Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, tendo como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

3.2.23.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados, em 01 (uma) via, no original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal, em envelope fechado.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

3.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: _____

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 48/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

4. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado, em uma via, devendo ser datilografada ou impressa via microcomputador, sem emendas ou rasuras, em moeda nacional, datada, carimbada e assinada pelo representante legal, constando na parte externa do envelope as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 48/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

4.2. No envelope nº 02 deverá conter:

4.2.1. Cronograma Físico-Financeiro;

4.2.2. Orçamento da Obra;

4.2.3. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

4.2.4. O preço unitário e total, com registro numérico e por extenso, observado os preços máximos, unitários e totais, fixados na Planilha de Orçamento Básico;

4.2.5. A composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme **ANEXO VI** do presente edital;

4.2.6. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento da mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

4.2.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas;

4.2.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis;

4.2.9. O valor máximo fixado para a contratação é de R\$ 662.027,47 (seiscentos e sessenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta e sete centavos);

4.2.10. **DECLARAÇÃO expressa de garantia da obra** não inferior a 05 (cinco) anos, assinada pelo representante legal da licitante.

6. DAS INFORMAÇÕES E DA ENTREGA DO PROJETO E SEUS ANEXOS

6.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação, bem como adquirir o edital e projeto executivo de engenharia do processo licitatório nº 48/2020, no setor de Licitações, junto à sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, Bom Jesus/SC, de segunda à sexta, das 7h às 13h, ou pelo fone (49) 3424-0181, bem como pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.

6.2. As empresas interessadas na licitação poderão visitar e conhecer o local e as instalações onde será executado objeto antes da abertura do certame.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.1. O prazo para conclusão da obra é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela parte que o requerer.

7.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.5. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.6. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário, preferencialmente na Agência do Banco do Brasil, ou boleto bancário.

7.7. Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do processo licitatório correspondente aos serviços.

7.8. A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.8.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

7.8.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

7.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura Municipal de Bom Jesus multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.11. Acompanhada da Nota fiscal a empresa vencedora do certame deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

8.2. Para participar da sessão pública os licitantes deverão estar legalmente representados, através de Procuração Pública ou Procuração Particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO V**), acompanhadas do Contrato Social e da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

8.2.1. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

8.2.2. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de manifestar-se na sessão e de assinar a Ata do certame.

8.3. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

8.3.1. Abertura da reunião;

8.3.2. Credenciamento dos licitantes presentes;

8.3.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

8.3.4. Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

8.3.5. Apreciação dos documentos;

8.3.6. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

8.3.7. Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

8.3.8. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

8.3.9. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

8.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender as exigências do ato convocatório da licitação;

b) apresentar valor superior a R\$ 662.027,47 (seiscentos e sessenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta e sete centavos);

c) apresentar valor inexecuível, aplicando-se como critério de inexecuibilidade o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.2. O Município de Bom Jesus reserva-se o direito de:

a) pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas;

b) revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

c) transferir a sessão, a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9.3. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor valor Total.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

9.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá ofertar proposta de preço inferior àquela, de forma verbal, na sessão e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão, ocasião em que deverá ainda, no prazo máximo subsequente de 03 (três) dias, apresentar as planilhas orçamentárias devidamente ajustadas;

9.6.2. Ocorrendo a oferta de preço inferior, será declarado vencedor;

9.6.3. Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.6.4. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 10% será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Na hipótese de não exercício de direito de preferência nos termos acima previstos, será declarada vencedora a proposta melhor classificada.

9.8. O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não tiver representante credenciado na sessão perderá o direito de preferência.

9.10. Sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com restrição nos documentos de regularidade fiscal, será a ela concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação.

9.11. A não regularização implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Homologação.

10.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo Município de Bom Jesus.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.3. Não assinado o contrato no prazo estabelecido, a licitante vencedora perderá o direito à contratação, e, ao mesmo tempo, punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além de ficar, temporariamente, impedida de contratar com o Município de Bom Jesus, observado o devido processo legal.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Bom Jesus poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

10.5. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio no processo licitatório.

10.6. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados não serão reajustados no decorrer da vigência do presente instrumento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma do subitem 12.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

12.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

12.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

12.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 5.0 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

12.2.4. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

12.2.5. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

12.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo prazo é de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

12.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação será recebido:

13.1.1. **Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do executante.

13.1.2. **Definitivamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pelo Município de Bom Jesus, caberá Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

14.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

14.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.3. Anulação ou renovação da licitante;

14.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.5. Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.2. Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

14.3. Pedido de reconsideração de decisão municipal, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

14.4. A intimação dos atos referidos no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.5, exceto os relativos à advertência e multa de mora, e no item 14.3, deverão ser feitas mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 14.1.1 e 14.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

a decisão, quando puder ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

14.5. O recurso previsto nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Bom Jesus reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8h00min do primeiro dia útil subsequente.

15.3. A apresentação de documentação falsa sujeitará o representante da empresa as sanções previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento às penalizações administrativas prevista no presente Edital.

15.4. A licitante vencedora da licitação obriga-se a apresentar no ato de assinatura do contrato os seguintes documentos obrigatórios:

15.4.1. ART da execução da obra;

15.4.2. Matrícula da obra fornecida pelo INSS;

15.4.3. Comprovantes de Registro/Inscrição da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com visto do CREA/SC ou CAU/SC, no caso da empresa contratada ter registro no CREA ou CAU de outro Estado da Federação.

15.5. Faz parte integrante deste edital de licitação:

15.5.1. Anexo I – Proposta Comercial;

15.5.2. Anexo II - Modelo de Declaração;

15.5.3. Anexo III - Atestado de vistoria e ciência quanto ao local da obra;

15.5.4. Anexo IV - Declaração de Microempresa.

15.5.5. Anexo V – Carta de Credenciamento.

15.5.6. Anexo VI – composição BDI.

15.5.7. Anexo VII – Declaração de Idoneidade.

15.5.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato.

15.5.9 Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma e ART



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

15.6. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar 123/2006.

Bom Jesus/SC, 06 de agosto de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cynthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL
QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ I.E _____ Telefone: _____

Nome do Representante Legal: _____

Item	Qntd	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	Serv.	Execução de pavimento com aplicação de pré-misturado a frio, camada de rolamento de 5 cm, nas seguintes ruas: Rua João Francisco Rosa Rua Clodoaldo João Dassi Rua 19 de Julho Rua Elias da Silva Carneiro Rua Jair Wites Narciso Rua Marcos Menegotto Rua Pedro Bortoluzzi Rua Manoel Narciso Rua Antônio Ezidio Marmentini Rua Augusto Bertochi	R\$	R\$

Valor Total: R\$ (_____)

Forneceremos os serviços e os materiais solicitados, nos preços acima especificados e concordamos com as condições do presente edital.

A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DA OBRA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins DECLARA para devido fins que o seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, compareceu no dia ____/____/____, às ____:____ horas para vistoriar o local onde será executada a obra, tendo tomado ciência quanto as condições locais para cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

Bom Jesus/SC, _____ de _____ de 2020

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA,
para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e assinatura do Contador Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 7/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VI COMPOSIÇÃO DO BDI

Processo Licitatório Nº 48/2020
Modalidade – Tomada de Preços nº 7/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI		
RIS = risco e imprevistos		
DEF = despesas financeiras e seguros		
ADM= administração central		
LB = lucro bruto		
IMP = imposto		
ISS		
PIS		
COFINS		
BDI Utilizado		

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})] - 1 * 100$$

BDI =

Local _____.

Data ___/___/___ .

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2020

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 7/2020 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de pavimento com aplicação de pré-misturado a frio, camada de rolamento de 5 cm, nos termos dos projetos de engenharia que faz parte integrante deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da Tomada de Preços nº 7/2020 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº 48/2020, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados, o valor de R\$ (.....).

3.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.

3.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

3.5. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.6. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário “preferencialmente na Agência do Banco do Brasil” ou boleto bancário.

3.7. Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.

3.8. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

3.9. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.11. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

3.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.13 Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

3.14. Para fins de base de cálculo de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo **50% sobre o valor total do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor ora convencionado não será objeto de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

5.1. O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na Cláusula Primeira é de **60 (sessenta) dias**. Este prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observado, durante a sua execução, os prazos previstos no cronograma físico que constitui parte integrante deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.2. O prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidos paralisações dos serviços por prazo total superior a 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto da contratação se dará:

a) **Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) **Definitivamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma do item 10.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

9.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

9.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a Cláusula Oitava deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, cujo prazo é de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1. Responder pelos serviços executados, na forma da Lei.

11.1.2. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.1.3. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedecem as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pelo CONTRATANTE antes de sua utilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.1.5.1. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do CONTRATANTE que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

11.1.6. Realizar qualquer demolição exigida pelo CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

11.1.7. Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

11.1.8. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

11.1.9. Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do serviço.

11.1.9.1. O engenheiro responsável pela execução deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões do CONTRATANTE, e será mantido na obra.

11.1.9.2. A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao CONTRATANTE e depende de concordância daquela.

11.1.10. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.1.11. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

11.1.12. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

11.1.13. Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

11.1.14. Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

11.1.16. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pelo CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

11.1.17. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

11.1.18. Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1.19. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

11.1.20. Registrar no “diário de obras” os eventos que ocorrerem na obra, mantendo-o atualizado e a disposição da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

12.1.1. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

12.1.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

12.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

12.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

12.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

12.2.3. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos;

12.2.4. Fornecer a Placa de Identificação da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratada deverá apresentar o Projeto “AS BUILT” referente as modificações realizadas no projeto disponibilizado pela Administração Municipal.

13.2. No pagamento a contratado será retido, em favor do Município de Bom Jesus, sobre o valor da Nota Fiscal, os valores referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, observada a alíquota correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº
Representante legal
CPF nº
Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Cynthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado:
CNPJ/MF n.

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimento com aplicação de pré-misturado a frio, camada de rolamento de 5 cm, nos termos dos projetos de engenharia que faz parte integrante deste edital

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 48/2020 - T.P nº 7/2020

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, de de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal